

LEI N° 739, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Publicado no Órgão Oficial 227

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 331.002,04, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 331.002,04 (trezentos e trinta e um mil, dois reais e quatro centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto pelo PPA – 2006/2009 e autorizado pela LDO/2007 para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar os projetos, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.010.000 – Projeto: Cobertura de pátio da Escola Municipal Artur Tavares

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos: 31107 Salário Educação – Exercício Corrente

1.011.000 – Projeto: Reforma da Escola Municipal Eng. Luis Amatuzzi de Pinho

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 86.301,63

Fonte de Recursos: 03103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB – Exercício Anterior

1.012.000 – Projeto: Reforma da Escola Municipal Especial Ilha do Saber

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 46.700,41

Fonte de Recursos: 33107 Salário Educação – Exercício Anterior

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

12 – Função: EDUCAÇÃO

365 – Subfunção: EDUCAÇÃO INFANTIL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.013.000 – Projeto: Construção do Centro Municipal Educacional Infantil do Guaraguaçu

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 176.000,00

Fonte de Recursos: 03103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB – Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 331.002,04

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do cancelamento parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.001.000 – Projeto: Reforma e Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos: 31107 Salário Educação – Exercício Corrente

II – Oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e valores:

a) 03103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB R\$ 262.301,63

b) 33107 – Salário Educação R\$ 46.700,41

**Total dos recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial R\$ 331.002,04
a que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO